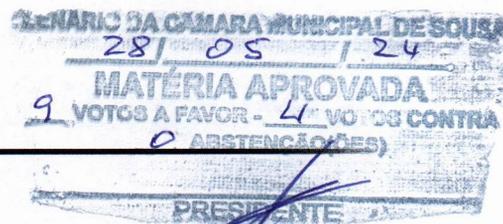




PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Data das Sessões, em 28/05/24

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de
Articulação Política e dá outras providências.

Presidente

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa a Secretaria Municipal de Articulação Política, a qual compete:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração da sociedade na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação.

II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral.

III - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;

IV - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos.

V - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, bem como, com a sociedade civil organizada e segmentos religiosos.

VI - Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade.

VII - Fomentar, nos diversos órgãos municipais, a prática da gestão democrática.

VIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Articulação Política, tem a seguinte composição, com os respectivos símbolos, subsídios e remunerações de cargos de provimento em Comissão:

I - Secretário de Articulação Política - AD

II - Unidade de Direção de articulação - DA:

- a) Diretor de articulação, cuja remuneração será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e gratificação de até 50%.

III - Unidade de Gerência de articulação - DAI:

- a) Gerente de articulação, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- b) Gerente de desenvolvimento, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, será elaborado o Regimento Interno da Secretaria, dispondo sobre as atribuições e responsabilidades funcionais do Secretário, do Coordenador e do Gerente, a ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados as despesas com a instalação e funcionamento da Secretaria, cuja classificação orçamentária será distribuída no decreto de abertura do crédito, conforme preceitua o art. 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito a que se refere este artigo, ficam condicionados àqueles previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 07 de maio de 2024.



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional
SOUSA-PB



REMESSA
Nesta data faço remessa deste processo a Comissão de C.T.R.L.P. com o nº de 10 e data de 08/05/24
[Handwritten signature]
Diretor da Secretaria